

Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE SANGAO
TESOURARIA@SANGAO.SC.GOV.BR
Tel: +55(48)99796308 / Cel: +55(48)999796308

Em resposta à sua solicitação nº 8083140622, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **22/12/2026**.

Dados do Protocolo

Protocolo:	8083140622	Nota PS:	400835610	Unidade Consumidora:	
Ofício:		Data de Emissão:	23/10/2026	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	RIO RINCAO			Número:	S/N
Complemento:	ADMINISTRAÇÃO 002		Bairro:	RIO RINCAO	
Cidade:	SANGAO			CEP:	88717-000
				UF:	SC
Ponto de Referência:	NO ANEXO				
Posto de Atendimento:					

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:		Tensão de Contrato / Fornecimento:	0.00
		Existente	Total
Carga Instalada [kW]			0.00
Demanda [kW]			0.0000000
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:		Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	

Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE	
Resumo do Orçamento		
Valor Líquido da Obra:	R\$ 11.592,24	
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R\$ 0	
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R\$ 0	
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R\$ 11.592,24	
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R\$ 0	
Prazo Regulatório:	800 dias	

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

Relação de Licenças e Autorizações

1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE, sendo os custos enquadrados como RESPONSABILIDADE FINANCEIRO CONSUMIDOR.

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 5.830,77
2	Total de Mão de Obra	R\$ 5.761,47
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 11.592,24
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 11.592,24
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 0,00

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 800 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 800 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

1.4 Opções de Execução:

Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

- I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de para fornecimento de energia tipo no alimentador SGO02.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve pagar para a distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede, caso opte por conexão bifásica ou trifásica e a carga instalada ou potência requerida pela unidade consumidora seja menor que a estabelecida na Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacs) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem ser rompidas pela Celesc D.

5. Sistemas de Proteção

5.1 Requisitos de Proteção para Conexão de Geração Distribuída

Os sistemas de proteção da central geradora devem observar os requisitos da Instrução Normativa I-432.0004 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador>. É responsabilidade do acessante a proteção dos equipamentos da central geradora e das instalações de conexão.

A Celesc D não se responsabilizará por danos ocorridos em geradores, inversores, controladores, ou outros equipamentos da central geradora e instalações de conexão, que venham a ocorrer por motivo de defeito, falta, excesso de corrente de sequência negativa, surto atmosférico ou outras perturbações do sistema elétrico. O acessante é responsável pelo desempenho de seu sistema de proteção, respondendo integralmente pela energização acidental ou deficiência técnica que ofereça risco de dano a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico.

6. Atendimento e Relacionamento Operacional

6.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (<https://www.celesc.com.br/fale-conosco/locais-e-horarios-de-atendimento>).

- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço <https://www.celesc.com.br/grupo-a>.

6.2 Relacionamento Operacional

As principais condições para operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Celesc D constam no Relacionamento Operacional anexo a este Orçamento de Conexão.

7. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo e subclasse, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo, com tarifa:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	R\$/kW	R\$/kWh
		Demanda	Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
		Consumo	Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.00000000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

8. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL. Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

9. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

10. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço <https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

10.1 Instalação de Geração Distribuída

O consumidor declara a conexão de central geradora na modalidade conforme as seguintes características:

Fonte de Geração	
Potência Instalada do Sistema de Geração (kW)	

O proprietário está excepcionalmente autorizado alterar a central geradora sem prévia liberação da Celesc D exclusivamente em caso de substituição de equipamento por outro idêntico (de mesmo fabricante, modelo e características técnicas).

O acessante compromete-se a garantir a segurança e o acesso livre e irrestrito às equipes da Celesc D em caso de eventual necessidade de inspeção das instalações e equipamentos da central geradora. A conexão da central geradora não deve comprometer a segurança das equipes de manutenção e a operação do sistema elétrico da Celesc D, de modo a adotar todas as medidas preventivas de controle de risco elétrico e outros riscos adicionais. O acessante possui integral responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva periódica de todas as instalações e equipamentos de sua propriedade até o ponto de conexão com a rede da Celesc D.

O sistema de geração deve permanecer desligado até que seja realizada a vistoria por parte da Celesc D e a instalação do medidor bidirecional de energia.

A Celesc D reserva-se o direito de reprovar a vistoria caso as características da central geradora não estejam em conformidade com este Orçamento de Conexão, inclusive nos casos em que os dados de placa dos equipamentos declarados pelo projetista não forem idênticos aos encontrados no local da instalação.

10.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência

O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

11. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação

O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

12. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos

A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

13. Alteração de Contratos

§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.

Finalidade: 500 - DESLOCAMENTO DE REDE # CUSTO CLIENTE**NOTA PS nº:** 400835610**Consumidor:** MUNICIPIO DE SANGAO**Endereço da Obra:** RIO RINCAO, S/N ADM 002**Município:** SANGAO**Bairro:** RIO RINCAO**Eqpto. Referência:** 1921

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA VIVA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
Subtotal						0,00
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300008	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	2,00	3,000	6,00
2	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,70	3,000	2,10
3	300175	Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	UA	1,48	3,000	4,44
4	300176	Inst. de aterramento temporário AT.	UA	1,01	1,000	1,01
5	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	5,00	3,000	15,00
6	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,35	6,000	2,10
7	652150	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	UA	1,97	1,000	1,97
8	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,70	0,497	0,35
9	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	1,61	3,000	4,83
Subtotal						37,80
Subtotal R\$						4.479,30

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA VIVA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
Subtotal						0,00
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,28	3,000	0,84
2	300634	Ret. Estr. N1, B1, M1, T1, CZ. Mad.	UA	0,80	3,000	2,40
3	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	2,00	2,000	4,00
4	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,72	0,503	0,36
5	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	1,61	2,000	3,22
Subtotal						10,82
Subtotal R\$						1.282,17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
QtdeTotal USC : 48,62	Qtde Total ULV : 0,00		
Valor Total USC R\$: 5.761,47	Valor Total ULV R\$: 0,00	Valor Total R\$: 5.761,47	

Finalidade: 500 - DESLOCAMENTO DE REDE # CUSTO CLIENTE

NOTA PS nº: 400835610

Consumidor: MUNICIPIO DE SANGAO

Endereço da Obra: RIO RINCAO, S/N ADM 002

Município: SANGAO

Bairro: RIO RINCAO

Eqpto. Referência: 1921

MATERIAL À INSTALAR

Item	Cód.	Descrição	Reserva:		Projeto:	
			Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	7,45	3,000	22,35
2	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	15,000	11,10
3	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	141,29	3,000	423,87
4	5264	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	KG	27,03	1,096	29,63
5	5627	FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO	KG	62,85	0,228	14,33
6	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	104,09	9,000	936,81
7	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	3,000	27,30
8	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	33,50	3,000	100,50
9	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	2,25	3,000	6,75
10	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	6,18	3,000	18,54
11	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	3,66	6,000	21,96
12	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 140X60MM	PEÇ	7,83	9,000	70,47
13	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.519,52	3,000	4.558,56
Total R\$						6.242,17

MATERIAL À RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação:			
			Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	7,45	3,000	22,35
2	1822	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D12X32X32X3MM	PEÇ	0,13	9,000	1,17
3	1992	CINTA POSTE CIRCULAR DI 150MM 5000DAN	PEÇ	27,90	6,000	167,40
4	1994	CINTA POSTE CIRCULAR DI 170MM 5000DAN	PEÇ	30,31	3,000	90,93
5	4895	CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM	PEÇ	180,53	3,000	541,59
6	5028	ISOLADOR PINO PORCELANA 13,8KV 25X60MM	PEÇ	13,13	9,000	118,17
7	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	3,000	27,30
8	2174	MAO FRANCESA PLANA ACO 726MM-FORA PADRAO	PEÇ	8,81	6,000	52,86
9	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	3,52	3,000	10,56
10	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	2,65	3,000	7,95
11	1615	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 12X125X80MM	PEÇ	5,60	6,000	33,60
12	2274	PINO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X324MM	PEÇ	30,38	9,000	273,42
13	4627	POSTE CONCRETO CIRC 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	585,00	2,000	1.170,00
14	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	7,36	3,000	22,08
Total R\$						2.539,38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quant. Postes Inst.:	3	Quant. Trafos Inst.:	0	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):	117,877
Quant. Postes Ret.:	2	Quant. Trafos Ret.:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):	119,091

Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE SANGAO
TESOURARIA@SANGAO.SC.GOV.BR
Tel: +55(48)99796308 / Cel: +55(48)999796308

Em resposta à sua solicitação nº 8083139998, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **22/12/2026**.

Dados do Protocolo

Protocolo:	8083139998	Nota PS:	400835609	Unidade Consumidora:	
Ofício:		Data de Emissão:	23/10/2026	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	RIO RINCAO					Número:	S/N	
Complemento:	ADMINISTRAÇÃO 001			Bairro:	RIO RINCAO			
Cidade:	SANGAO				CEP:	88717-000	UF:	SC
Ponto de Referência:		COORDENADAS ANEXO						
Posto de Atendimento:								

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:		Tensão de Contrato / Fornecimento:	380.00
		Existente	Total
Carga Instalada [kW]			0.00
Demanda [kW]			0.0000000
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:		Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	

Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE	
Resumo do Orçamento		
Valor Líquido da Obra:	R\$ 6.728,79	
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R\$ 0	
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R\$ 0	
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R\$ 6.728,79	
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R\$ 0	
Prazo Regulatório:	800 dias	

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

Relação de Licenças e Autorizações

1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE, sendo os custos enquadrados como RESPONSABILIDADE FINANCEIRO CONSUMIDOR.

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 2.302,81
2	Total de Mão de Obra	R\$ 4.425,98
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 6.728,79
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 6.728,79
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 0,00

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 800 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 800 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

1.4 Opções de Execução:

Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

- I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de para fornecimento de energia tipo no alimentador SGO04.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve pagar para a distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede, caso opte por conexão bifásica ou trifásica e a carga instalada ou potência requerida pela unidade consumidora seja menor que a estabelecida na Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacs) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem ser rompidas pela Celesc D.

5. Sistemas de Proteção

5.1 Requisitos de Proteção para Conexão de Geração Distribuída

Os sistemas de proteção da central geradora devem observar os requisitos da Instrução Normativa I-432.0004 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador>. É responsabilidade do acessante a proteção dos equipamentos da central geradora e das instalações de conexão.

A Celesc D não se responsabilizará por danos ocorridos em geradores, inversores, controladores, ou outros equipamentos da central geradora e instalações de conexão, que venham a ocorrer por motivo de defeito, falta, excesso de corrente de sequência negativa, surto atmosférico ou outras perturbações do sistema elétrico. O acessante é responsável pelo desempenho de seu sistema de proteção, respondendo integralmente pela energização acidental ou deficiência técnica que ofereça risco de dano a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico.

6. Atendimento e Relacionamento Operacional

6.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (<https://www.celesc.com.br/fale-conosco/locais-e-horarios-de-atendimento>).

- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço <https://www.celesc.com.br/grupo-a>.

6.2 Relacionamento Operacional

As principais condições para operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Celesc D constam no Relacionamento Operacional anexo a este Orçamento de Conexão.

7. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo e subclasse, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo, com tarifa:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	R\$/kW	R\$/kWh
		Demanda	Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
		Consumo	Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.00000000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

8. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL. Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

9. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

10. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço <https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

10.1 Instalação de Geração Distribuída

O consumidor declara a conexão de central geradora na modalidade conforme as seguintes características:

Fonte de Geração	
Potência Instalada do Sistema de Geração (kW)	

O proprietário está excepcionalmente autorizado alterar a central geradora sem prévia liberação da Celesc D exclusivamente em caso de substituição de equipamento por outro idêntico (de mesmo fabricante, modelo e características técnicas).

O acessante compromete-se a garantir a segurança e o acesso livre e irrestrito às equipes da Celesc D em caso de eventual necessidade de inspeção das instalações e equipamentos da central geradora. A conexão da central geradora não deve comprometer a segurança das equipes de manutenção e a operação do sistema elétrico da Celesc D, de modo a adotar todas as medidas preventivas de controle de risco elétrico e outros riscos adicionais. O acessante possui integral responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva periódica de todas as instalações e equipamentos de sua propriedade até o ponto de conexão com a rede da Celesc D.

O sistema de geração deve permanecer desligado até que seja realizada a vistoria por parte da Celesc D e a instalação do medidor bidirecional de energia.

A Celesc D reserva-se o direito de reprovar a vistoria caso as características da central geradora não estejam em conformidade com este Orçamento de Conexão, inclusive nos casos em que os dados de placa dos equipamentos declarados pelo projetista não forem idênticos aos encontrados no local da instalação.

10.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência

O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

11. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação

O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

12. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos

A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

13. Alteração de Contratos

§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.

Finalidade: 500 - DESLOCAMENTO DE REDE # CUSTO CLIENTE**NOTA PS nº:** 400835609**Consumidor:** MUNICIPIO DE SANGAO**Endereço da Obra:** RIO RINCAO, S/N ADM 001**Município:** SANGAO**Bairro:** RIO RINCAO**Eqpto. Referência:** 9413

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA VIVA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
Subtotal						0,00
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300025	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	2,00	2,000	4,00
2	300026	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	UA	1,20	2,000	2,40
3	300008	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	2,00	2,000	4,00
4	300134	Emenda c/ luva cb CA,Cu menor que 1/0AWG	UA	0,07	2,000	0,14
5	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,70	2,000	1,40
6	300177	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,38	1,000	0,38
7	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	5,00	2,000	10,00
8	300418	Lanç. cond. 2 a 2/0 CA/CAA Cu 4 a 1/0 km	KM	36,67	0,006	0,22
9	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,35	6,000	2,10
10	300582	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR ,POR KM	KM	15,00	0,084	1,26
11	650855	RETENSIONAMENTO/RECONEXÃO DE RAMAL	UA	0,28	0,036	0,01
12	652150	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	UA	1,97	1,000	1,97
13	300741	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	UA	0,80	2,000	1,60
14	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,09	0,792	0,07
15	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	1,61	1,000	1,61
Subtotal						31,16
Subtotal R\$						3.692,46

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA VIVA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
Subtotal						0,00
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,28	2,000	0,56
2	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	2,00	2,000	4,00
3	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,10	0,208	0,02
4	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	1,61	1,000	1,61
Subtotal						6,19
Subtotal R\$						733,52

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
QtdeTotal USC : 37,35	Qtde Total ULV : 0,00		
Valor Total USC R\$: 4.425,98	Valor Total ULV R\$: 0,00	Valor Total R\$: 4.425,98	

Finalidade: 500 - DESLOCAMENTO DE REDE # CUSTO CLIENTE

NOTA PS nº: 400835609

Consumidor: MUNICIPIO DE SANGAO

Endereço da Obra: RIO RINCAO, S/N ADM 001

Município: SANGAO

Bairro: RIO RINCAO

Eqpto. Referência: 9413

MATERIAL À INSTALAR

Item	Cód.	Descrição	Reserva:		Projeto:	
			Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	6154	ALCA PREF DISTR AC 2AWG 610MM VM	PEÇ	7,50	2,000	15,00
2	35997	ALCA PREF DISTR AC 35MM2 630MM AM	PEÇ	5,52	1,000	5,52
3	35032	ALCA PREF SERV AC ISOL 10/16MM2 330MM BR	PEÇ	1,30	4,000	5,20
4	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	7,45	2,000	14,90
5	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	2,000	1,48
6	34171	CABO MULTIPLEX AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I	M	2,51	30,000	75,30
7	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	26,04	0,583	15,18
8	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	76,60	5,526	423,30
9	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	6,57	4,000	26,28
10	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	4,60	6,000	27,60
11	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	57,61	4,000	230,44
12	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	2,000	18,20
13	6721	LUVA EMENDA COMP ALUM 2AWG CA	PEÇ	9,18	2,000	18,36
14	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	3,66	2,000	7,32
15	4800	POSTE CONCRETO DT 10M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.319,32	1,000	1.319,32
					Total R\$	2.203,40

MATERIAL À RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação:			
			Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	7,45	2,000	14,90
2	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	13,78	2,000	27,56
3	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	2,000	18,20
4	4628	POSTE CONCRETO CIRC 10M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.659,81	1,000	1.659,81
					Total R\$	1.720,47

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quant. Postes Inst.:	1	Quant. Trafos Inst.:	0	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):	22,497
Quant. Postes Ret.:	1	Quant. Trafos Ret.:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):	5,920

